



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020 OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

A Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro n^o 150, Centro, Antonina, Paraná, telefone (41) 3978-1027, email turismo@antonina.pr.gov.br, cultura@antonina.pr.gov.br e arquivopublico@antonina.pr.gov.br, endereço eletrônico www.antonina.pr.gov.br, torna público as Oficinas Presenciais (Criando na Garagem), nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal n^o 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2^o, inciso III, Decreto Federal Regulamentador n^o10.464 de agosto de 2020, Lei Estadual n^o 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site <http://antonina.pr.gov.br/> para maiores esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão Técnica de fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc através do e-mail cultura@antonina.pr.gov.br de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 08:00horas as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

1. DO OBJETO

Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.



O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para oficinas nas áreas apontadas no item 2 desse edital Criando na Garagem. O edital prevê apoio de até 10 (dez) oficinas. As oficinas deverão ser realizadas na Garagem da Cultura, e as propostas devem aproximar a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhando dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos e/ou culturais nas seguintes áreas:

2.1.1. Artes Visuais

2.1.1.1. Ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica das Artes Visuais, teoria, crítica e história das Artes Visuais antoninense e/ou com enfoque na cultura caiçara;

2.1.2. Teatro

2.1.2.1. Oficina entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Teatro, teoria, crítica e história do Teatro Antoninense e/ou com enfoque na cultura /caiçara;

2.1.3. Música

2.1.3.1. Ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica musical, teoria, crítica e história da Música Paranaense ou mais precisamente, da música de autores antoninense.



2.1.4. Dança

2.1.4.1. Ações ou outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Dança, teoria, crítica e história da Dança Paranaense ou mais precisamente, da dança em nosso município/ ou caiçara.

2.1.5. Economia Criativa e/ou Artesanato

2.1.5.1. Ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Economia Criativa e ao Artesanato voltado à difusão da cultura antoninense e dos saberes que são utilizados para realizar as obras.

2.1.6. Cultura Popular

2.1.6.1. Ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas e saberes das culturas populares e diversidades culturais.

2.2. Quanto ao formato dos materiais a serem entregues:

2.2.1. As oficinas formativas presenciais, sejam práticas ou teóricas, deverão ter carga horária de 09:00 (nove) horas, sendo realizada em 3 dias..

3. DO VALOR

3.1. Serão selecionadas:

3.1.1. 10 (dez) iniciativas ao todo para a realização de oficinas presenciais, destinadas as a área de Artes Visuais, Teatro, Música, Dança, Artesanato e Carnaval. Projeto Oficinas Presenciais (Criando na Garagem), deverão ter carga horária total de 09:00 horas, sendo realizada em 3 dias, com horário a combinar com a Secretaria de Turismo e Cultura e duração diária de 03:00 horas.Todas as



orientações da OMS com relação a propagação do Covid 19, deverão ser levadas em consideração para a realização das oficinas. Serão 10 iniciativas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada tendo como valor total da ação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ressaltando que deve se levar em consideração, para o envio da proposta de Oficina Temática, que o número de participantes seja compatível com o espaço físico proposto, utilizando as normas de distanciamento sugeridas pela Organização Mundial da Saúde, enquanto durar a pandemia de COVID-19.

3.2 Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc. A Secretaria de Turismo e Cultura fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção os proponentes sediados no município há no mínimo 02 (dois) anos, completados e comprovados na data de publicação do presente Edital.

4.1.1. Pessoas físicas domiciliadas no município há pelo menos 02 (dois) anos;

4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no município, há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o município.



4.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual) poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos à carga tributária pertinente a tipologia escolhida.

4.2. Todos os inscritos deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo/portfólio apresentado a comissão organizadora do edital.

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.1.1. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

5.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

5.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

5.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);

5.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;



5.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

5.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

5.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.

5.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Antonina.

5.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I), devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item

5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

5.3. A quantidade de projetos inscritos por proponente é livre, porém será aprovada apenas 1(uma) proposta por proponente.

DA INSCRIÇÃO



6.1. O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 10 (dez) dias, nos quais o permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.

6.2. Após os 10 (dez) dias mencionados no Item 6.1, as inscrições serão encerradas não serão analisadas todas as propostas até então inseridas no Sistema.

6.2.3. O presente Edital de Chamamento poderá ter o prazo de divulgação reaberto, por mais 05 (cinco) dias, nos quais permanecerá recepcionando novas inscrições. E, assim sucessivamente, até que se esgote o recurso destinado ao seu objeto ou reste evidenciado o manifesto desinteresse, pela ausência de inscrições, ou, ainda, se verifique o esgotamento do prazo de operacionalização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.

6.4. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.5. A inscrição será realizada entre os dias 27 de Novembro de 2020 a 17 de Dezembro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas), por meio do email: antoninaaldirblanc@gmail.com que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos licenciados.

6.6. Cada proponente poderá ser selecionado em apenas 01 (um) projeto.



6.7. A inscrição poderá também ser realizada no sistema físico por protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, Rua VX de Novembro, nº 150 – Centro – Antonina – Paraná

Obs: As inscrições presenciais serão encerradas no Setor de Protocolo as 17h00min hora do dia 17 de Dezembro de 2020, com o visto de um membro da Comissão Técnica e Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc.

6.8. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrarem acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.

6.9. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá manter seus dados atualizados no SIC.

6.10. O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Turismo e Cultura no site <http://antonina.pr.gov.br/> e do e-mail [cultura@antonina.pr.gov.br/](mailto:cultura@antonina.pr.gov.br) antoninaaldirblanc@gmail.com

6.11. O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.

6.12. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.



6.13. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.

6.14. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.

6.15. O proponente deverá encaminhar a documentação elencada no item 6.23.1. em endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com informado ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, 150, Centro, Antonina – Pr.

6.16. No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias de todas legíveis de toda a documentação.

6.17. É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.18. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.



6.19. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, [cultura@antonina.pr.gov.br/](mailto:cultura@antonina.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3978-1027

6.20. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Turismo e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

6.21. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

6.22. Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.

6.23. As propostas de conteúdo cultural, inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa livre comprovada por meio do anexo V e suas exigências de acordo a Portaria nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia Pratico de 2012.

6.23.1. No momento de inscrição, o participante deverá enviar a documentação abaixo listada, preenchida, assinada e digitalizada exclusivamente para o e-mail:

antoninaaldirblanc@gmail.com, no caso de inscrição online. Para inscrições no Setor de Protocolo, o participante deverá protocolar cópias de toda a documentação listada, preenchida e assinada.



6.23.2. Documentos para pessoa física:

- A.** Formulário de inscrição (ANEXO IX);
- B.** Autorização de Uso de Imagem (ANEXO X);
- C.** Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO XI);
- D.** Declaração de classificação indicativa (ANEXO V);
- E.** Proposta da oficina formativa ou e artísticas da produção, contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- F.** Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência;
- G.** Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam
comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- H.** Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- I.** Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Antonina, ou radicado no município há pelo menos 2 (anos) anos, ou do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito);
- J.** Inscrição no Cadastro de Artistas no endereço eletrônico: www.sic.cultura.pr.gov.
- K.** Comprovante de conta corrente bancária de pessoa física, depósito em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do



Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado.

- L.** Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;
- M.** Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Estadual;
- N.** Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal.

6.23.3. Para pessoa jurídica:

- A.** Ficha de inscrição de pessoa jurídica (ANEXO IX);
- B.** Autorização de Uso de Imagem (ANEXO X);
- C.** Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO XI);
- D.** Declaração de classificativa indicativa (ANEXO V);
- E.** Proposta da oficina, contendo: justificativa, materiais e métodos, público alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- F.** Apresentação de portfólio artístico e/ou currículo, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência;
- G.** Recortes de jornais, revistas, clípgem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- H.** Atos constitutivos da pessoa jurídica;
- I.** Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
- J.** Comprovante de residência ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Antonina;



K. Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Antonina vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

L. Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito; Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado.

M. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

N. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Receita Federal;

O. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Estadual;

P. Certidão Negativa válida de Débitos junto à Fazenda Municipal;

Q. Certidão Negativa válida de Débitos Trabalhistas;

R. Prova válida de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS

6.24. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.25. Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS



7.1. O edital é voltado aos Agentes Culturais residentes em Antonina, Paraná, pessoa física e jurídica, compreendido pelo disposto conforme art. 4º combinado com o art. 8º, ambos da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.

7.2. O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais nas seguintes áreas:

7.2.1. Artes Visuais

7.2.2. Teatro

7.2.3. Música

7.2.4. Dança

7.2.5. Economia Criativa e/ou Artesanato

7.2.6. Cultura Popular/Caiçara

8. DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Habilitação, indicados pela Prefeitura municipal é composta por 1 (um) Representante da Prefeitura, 1 (um) Representante do Legislativo, 3 (três) Sociedade Civil de Antonina, Portaria nº 148/2020 (Comissão de Fiscalização e Acompanhamento – Aldir Blanc) conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.2. A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta de servidores, por indicados da Prefeitura Municipal de Antonina, Portaria nº 147/2020(comissão Técnica de fiscalização e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc) conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.



8.3. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

8.3.1. 1ª etapa: “Habilitação”.

8.3.2. 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

8.4. Na 1ª etapa, da “Habilitação”, a Comissão Técnica de Fiscalização e acompanhamento – Lei Aldir Blanc e Comissão Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação” os proponentes cujas propostas:

8.4.1.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no protocolo/ou email, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

8.4.1.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema físico / ou online, sendo as demais desclassificadas;

8.4.1.3. Não sejam acessíveis pelo sistema online, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo ;

8.4.1.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Edital de Chamamento nº 003/2020 Criando na Garagem

8.4.1.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;

8.4.1.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

8.4.1.7. Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Antonina no prazo estipulado;

8.4.1.8. Sejam de direito autoral de terceiro.

8.4.2. Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do Item 11 deste Edital.

8.5 Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

Crítérios	Ausente	Pouco	Regular	Bom	Ótimo
Mérito artístico e cultural do conteúdo, se houve habilidade e clareza no desenvolvimento	0	10	15	20	25
Relevância do conteúdo cultural considerando a capacidade de interação com diferentes públicos e faixas etárias.	0	5	10	15	20
Criatividade e singularidade do conteúdo	0	5	10	15	20
Domínio técnico na elaboração do conteúdo	0	5	10	15	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio do preenchimento da aba “Currículo / portfólio	0	6	9	12	15
Total de pontuação					100

8.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

8.7. Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.



8.8. Caso o número de obras inscritas seja superior ao número de licenciamentos possíveis, haverá sorteio, o qual, em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, será realizado de forma online, organizado pela Prefeitura Municipal de Antonina, com a presença de representantes legais dos proponentes que serão convocados.

8.9. O conteúdo que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

9.2. O proponente do conteúdo selecionado, dentro do número de licenciamentos, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Contrato de Licenciamento com a secretaria de Turismo e cultura (Anexo VI – Minuta de Contrato).

9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:



9.3.1. Para pessoa física:

9.3.1.1. Cópia de RG e CPF do proponente;

9.3.1.2. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;

9.3.1.3. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 9.3.1.4. Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.3.1.5. Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Antonina constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.

9.3.2. Para pessoa jurídica:

9.3.2.1. CNPJ da pessoa jurídica proponente;

9.3.2.2. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

9.3.2.3. Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2.4. Para empresas individuais: registro comercial;

9.3.2.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2.6. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.2.7. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



9.3.2.8. Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;9.3.2.9. Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.3.2.10. Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor estipulado.

9.4. Após a conclusão da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Antonina, entrará em contato com o premiado, para que se decida a data de execução do projeto apresentado.

9.5. Para fins de contratação serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física



9.6. O conteúdo referente ao Edital 003/2020 deverá ser registrado no seguinte formato: support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR

9.7. Proponente pessoa jurídica deverá preencher no sistema físico/ ou online. “Meus Dados” e “Sócios”, os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverão estar listado Presidente e Vice Presidente.

9.8. Projetos que ultrapassem o limite de inscrição permitida no item 6.6, também considerando as vedações do item 5, serão desclassificados na etapa de contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de conclusão da oficina..

10.2. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Antonina, o valor devido ao licenciante será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$



365 I = (TX) _____

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.3. Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de Antonina em documento original, datado e assinado, obrigatoriamente protocolado. As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.

11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Técnica Fiscalizadora e Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, via físico /o online, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua publicação.

11.3. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



11.5. Os recursos ~~deverão ser objetivamente fundamentados e enviados~~ por meio do protocolo / ou online

11.6. A deliberação acerca do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da administração

A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.

11.7.1. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente nos site <http://antonina.pr.gov.br> e/ culturaa@antonina.pr.gov.br estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

11.8.2. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Antonina poderá utilizar a imagem dos agentes culturais selecionados para a divulgação deste Edital.

12.2. À Prefeitura Municipal de Antonina fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.



12.3. A Prefeitura Municipal de Antonina não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso.13.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Antonina, ficando eleito o foro da Comarca de Antonina para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;

Anexo II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA;

Anexo IV –DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA FÍSICA

Anexo VIII– DECLARAÇÃO DE CO- AUTORIA – PESSOA JURIDICA

Anexo IX – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo X - DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO – FISICA E/ OU JURICA

Anexo XII – ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Jose Paulo Vieira Azim

Prefeito Municipal de Antonina

Antonina-----de Novembro de 2020.



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 003/2020 – Lei Aldir Blanc - Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- b) Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição, caso seja contemplado em mais de um edital de conteúdos iguais, deverei optar por apenas um, conforme determinado pelo mesmo.
- d) Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e) Assumo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma;
- f) Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o conteúdo digital que forem feito pela Secretaria de Turismo e Cultura a ser divulgado na pagina da Prefeitura Municipal de Antonina, não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- g) ~~Estou de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante,~~ total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
- h) Concordo que, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, a Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina
- i) Poderá disponibilizar todos os quaisquer conteúdo que forem feito pela Prefeitura Municipal de Antonina, conteúdo digital para o público;

Nome e assinatura do participante

Antonina,-----de Novembro de 2020.



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu _____ Portador do documento de identidade de nº _____ órgão exp. _____

CPF nº: _____ nacionalidade _____

Naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____

Celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Antonina – Pr, há _____ anos, e atualmente no endereço seguinte:

Rua _____ nº: _____

Bairro: _____ Município _____ CEP _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data)

(Assinatura)



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CO RESIDÊNCIA

Eu _____ Portador do
documento de identidade de nº _____ órgão exp. _____
CPF nº: _____

_____ nacionalidade _____

Naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____

Celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro, para os devidos fins,
sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de Antonina – Pr, há
_____ anos, e atualmente no endereço seguinte:

Rua _____ nº: _____

Bairro: _____

Assinatura do proponente

(Eu.....nome completo e RG----- do declarante de co-residência -----
----) declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina,
que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência,
descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação
aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Observação:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;

Assinatura do declarante de co-residência



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO REALIZADO ANTES DA PANDEMIA

Eu, _____, proponente do Edital de Chamamento nº003/2020 Oficinas Presenciais (Criando na garagem), que atuava na área cultural e tenho meu cadastro atualizado no Sistema de Informação Cultural, declaro que o mencionado conteúdo enquadra-se no item ----- do referido edital. A última apresentação foi realizada até o dia ----- de ----- de 2020, referente a véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Paraná, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Estou ciente que minha inscrição poderá ser desclassificada em caso de comprovação de informação inverídica.

Nome e assinatura do declarante

Antoniana, ---- de Novembro de 2020.



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020

OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Eu, _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador(a) do CPF nº _____,
RG nº _____, expedido pelo _____ (órgão)
Residente e domiciliado(a) na _____
(rua, avenida, etc.), bairro _____ Nº _____
Município _____ CEP _____

telefone (__) _____
(em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa _____

_____ /
também denominada como _____
(nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____,
sito a _____
_____ (endereço da empresa),

declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 –
Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação
Indicativa (3ª edição – 2018), que o conteúdo cultural digital intitulado _____ está
inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de
Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) [https://www.justica.gov.br/seus-
direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf/view](https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf/view)

() Livre

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a
veracidade das informações declaradas.

Antonina, _____ de _____ de 2020.

Nomeassinatura do proponent



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 150 - Centro, Antonina/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.022.516 0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , nº414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil, e de outro lado a....., Pessoa Jurídica () ou Pessoa Física () de direito privado, CGC/ CNPJ nº..... ou CPF nº Qualificada como deferida, de conformidade com o Edital de Chamamento nº003/2020 - Oficinas Presenciais (Criando na garagem) ou Pessoa Física, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente termo de colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de

realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.

O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para oficinas nas áreas apontadas no item 2 desse edital Criando na Garagem. O edital prevê apoio de até 10 (dez) oficinas. As oficinas deverão ser realizadas na Garagem da Cultura, e as propostas devem aproximar a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhando dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1. Do(a) Selecionado(a)

2.1.1. O proponente deverá encaminhar a documentação elencada no item em endereço eletrônico antoninaaldirblanc@gmail.com informado ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, 150, Centro, Antonina – Pr.

2.1.2 No caso do envio de forma online, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 (cinco) MB. Para as inscrições realizadas no Setor de Protocolo, deverão ser apresentadas as cópias de todas legíveis de toda a documentação.

2.1.3 É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.



2.1.4. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

2.1.5. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

2.1.6. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

2.2. Do Município – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as normativas do Edital;

2.2.2. Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;

2.2.3. Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.

2.2.4. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, cultura@antonina.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3978-1027

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:

O selecionado (os) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados distrito conforme as modalidades abaixo, uma iniciativa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.2. Oficinas presenciais, destinadas as a área de Artes Visuais, Teatro, Música, Dança, Artesanato e Carnaval. Projeto Oficinas Presenciais (Criando na Garagem), deverão ter carga horária total de 09:00 horas, sendo realizada em 3 dias.

3.3. O selecionado(os) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento em parcelas únicas.

3.4. Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.5. - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

4. Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:

4.1 Suplementação:

12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura

12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura

12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura

474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Científicas,
Desportivas e outras 162.707,04

Total Suplementação: R\$ 162.707,04

Artigo 2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.



5. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

O credenciado deverá emitir e apresentar as certidões negativas vigente e a nota fiscal (em caso de pessoa jurídica), RPA (no caso de pessoa física) após a conclusão do serviço, para efetivação de pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento.

Fica sob responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura sob matrícula nº ----- e do servidora Lindamara Elias dos Santos sob matrícula nº ----- como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, que será cumprido até o final de Dezembro do corrente ano, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração será aplicado às penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e



Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

~~II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.~~

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleita o Foro do Município de Antonina -Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Antonina , -----de----- 2020.

Proponente

Secretaria Municipal de turismo e Cultura

Testemunha – CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Testemunha – CPF _____

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do documento de identificação nº _____, declaro para os devidos fins, junto à _____, que tenho co-autoria do conteúdo digital e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital nº 001/2020

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Antonina, ___ de ___ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador do documento de identificação nº _____

_____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que a empresa tem co-autoria do conteúdo de cunho prático ou teórico voltado a transmissão de técnicas e saberes da cultura populares e diversidades culturais das oficinas formativas e autorizo a inscrição neste processo de seleção do Edital nº 003/2020 – Licenciamento – Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina,

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Nome e assinatura do declarante de co-autoria

Antonina, ___ de Novembro de 2020.

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)**

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

NOME ARTÍSTICO / DO PROJETO / DO GRUPO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

2 - MODALIDADE

INFORMAR A EXPRESSÃO CULTURAL: _____

3 - IDENTIFICAÇÕES DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA ()

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CNPJ (SE PESSOA JURÍDICA): _____

CPF DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA: _____

RG DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ÓRGÃO
EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO): _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

4 - DECLARAÇÃO

Eu, _____, venho através deste requerer o, concordo com todas as normativas do Edital de Chamamento nº003/2020 Oficinas Presenciais (Criando na garagem) e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

DATA: ASSINATURA DO ARTISTA OU DO REPRESENTANTE LOCAL

Antonina, ___ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Nome e assinatura do participante

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)**

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constantes em fotos e/ou imagens de vídeo. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Antonina, bem como em exposições, festivais e feiras com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante de pesquisa.

Nome artista ou Representante Legal: -----

Assinatura do artista ou Representante Legal: -----

CPF do artista ou Representante Legal: -----

Nome do projeto: -----

Antonina, ____ de _____ de 2020.

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Assinatura do representante Le

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)**

ANEXO XI

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física e/ ou Pessoa Jurídica

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Física

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____,

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da, para fins do Edital de Chamamento nº003/2020 Oficina Presencial(Criando na garagem), a inexistência de vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO  **MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Assinatura do Representante

Antonina, ____ de _____ de 2020.

Declaração de ausência de parentesco - Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por Intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento nº003/2020 Oficina Presencial(Criando na garagem), a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Assinatura do Representante Legal

Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – ANTONINA – PR
Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br



Antonina, _____ de _____ de 2020.

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)**

ANEXO XII

**ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA
ETARIA.**

De acordo com a Portaria Nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia prático de 2012, as faixas de classificação são as seguintes:

Livre para todos os públicos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a todos os públicos, sem restrição de conteúdos.

Violência: Violência fantasiosa; presença de armas sem violência; mortes sem violência; ossadas e esqueletos sem violência.

Sexo e nudez: Nudez não erótica; ou mesmo com a presença de nudez; sem a presença de conteúdo sexual.

Drogas: Consumo moderado ou insinuado de drogas lícitas sem relevância para a obra.



Nota: Esta é também a única classificação permitida para conteúdo de rubrica infantil.

Não recomendado para menores de 10 anos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dez anos, e é aconselhado e acompanhamento parental (AP). Esta classificação ainda está dentro das crianças, mas não para o ensino primário. Denota-se que em princípio todo o público pode assistir, embora algumas cenas podem não ser aconselhadas a menores mais sensíveis, e os pais devem avaliar seu conteúdo.

Violência: Presença de armas com intuito de violência; medo/tensão; angustia; ossadas e esqueletos com resquícios de ato de violência; atos criminosos sem violência; linguagem depreciativa.

Sexo e nudez: Conteúdos educativos sobre sexo

Drogas: Esta classificação já é severamente proibida em rubricas infantis e por isso os pais e educadores de infância têm de analisar atentamente o conteúdo. E as emissões de desenhos animados pagos e adquiridos pelas emissoras já são obrigadas a ocorrer em horário nobre (como Os simpsons).

Não recomendado para menores de doze anos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de doze anos, e é aconselhado o acompanhamento parental (AP). Denota-se que em princípio todo o público pré e adolescente pode assistir. O tratamento dos temas deve ser adequado às diferentes fases da adolescência, mas alguns dos tópicos podem exigir um particular grau de maturidade, logo os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo.

Violência: Ato violento; lesão corporal; descrição de violência; presença de sangue; sofrimento de vítima; morte natural ou acidental com violência; exposição ao perigo; exposição de pessoas em situações constrangedoras ou degradantes; agressão verbal; obscenidade; *bullying*; exposição de cadáver; assédio sexual; supervalorização da beleza física; supervalorização do consumo; morte derivada de ato heroico; violência psicológica.

Sexo e Nudez: Nudez velada; insinuação sexual; carícias sexuais; masturbação não explícita; linguagem obscena/ palavrões; linguagem de conteúdo sexual; simulação de sexo; apelo sexual.

Drogas: Consumo de drogas lícitas; indução ao consumo de drogas lícitas; consumo irregular de medicamentos; menção a drogas ilícitas; discussão sobre “legalização de drogas ilícitas”.



Não recomendado para menores de quatorze anos

São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequações moderadas. Como os elencados abaixo:

Violência: Morte intencional; preconceito; exploração sexual; aborto; eutanásia; pena de morte.

Sexo e Nudez: Nudez moderada; erotização; vulgaridade; relação sexual; prostituição.

Drogas: Insinuação do consumo de drogas ilícitas; descrições verbais do consumo e tráfico de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezesseis anos

Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dezesseis anos. Presume-se que o público que assiste está previamente informado sobre este tipo de programas e o seu respectivo conteúdo, o qual poderá revelar-se susceptível de influir de modo negativo na formação de personalidade, devido à exibição de conteúdo violento.

Violência: Crimes de ódio; estupro; suicídio; tortura; mutilação; violência gratuita/banalização da violência.

Sexo e nudez: Nudez, relação sexual intensa/ de longa duração.

Drogas: Produção ou tráfico de qualquer droga ilícita; consumo de drogas ilícitas; indução ao consumo de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezoito anos

São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequação extremas, como os elencados abaixo:

Violência: Elogio/apologia da violência; genocídio; pedofilia; necrofilia; crueldade; zoosadismo; infanticídio.

Sexo e Nudez: Sexo explícito; situações sexuais complexas/ de forte impacto (incesto, sexo grupal, fetiches violentos e pornografia em geral).

Drogas: Elogio ou apologia ao uso de drogas ilícitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ



ANTONINA
TURISMO 
MUITO MAIS
DO QUE VOCÊ IMAGINA

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Observação: ~~Se um programa for classificado como 18, um aviso ou senha deverá ser exibido antes de sua exibição.~~

Isso ocorre nas classificações L, 10, 12, 14 e 16.